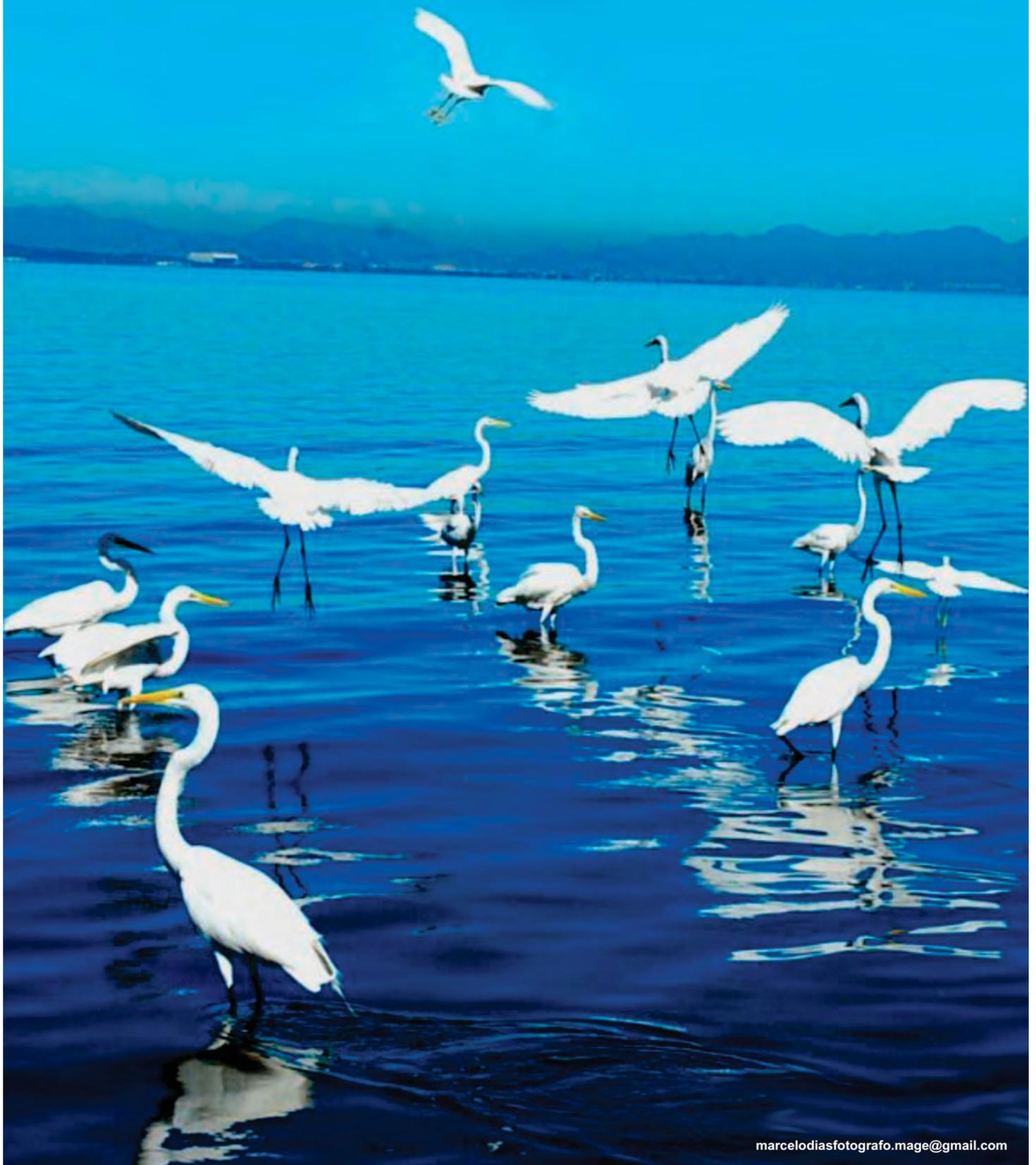


Praia do Anil. Magé. RJ



marcelodiasfotografo.mage@gmail.com


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
PORTARIAS**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIANº 0197/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18694/2015, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora CLAUDIA COELHO DE ALMEIDA - matrícula: T-1883 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, NIVEL V, LETRA "D", lotada na Secretaria Municipal de Governo, com fundamento legal disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.167,79 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Decreto 2928/14;

R\$ 67,84 (reajuste de 5,81%) – Decreto Municipal nº 3009/15;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.235,63 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº 0204/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando SMC nº 136/2016, da Secretaria de Controle Interno, acostado aos autos do Processo nº 5292/2016;

CONSIDERANDO, Processo TCE/RJ 207.978-5/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando identificar os responsáveis e quantificar os danos decorrentes da Contratação nº 01/2011, oriunda do Pregão 04/2011, celebrada entre o Município de Magé e a empresa FFM Terra Locadora de Maquinários Ltda.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2158/2013, alterada pela Portaria nº 2220/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Magé, em 04 de março de 2016.

 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº 0211/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a Portaria nº 129/2016, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para a Servidora MICHELLI SOARES AMORIM, através do Processo Administrativo nº 6359/2015;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2888/2013, que DELEGA COMPETÊNCIA DOS ATOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" DO INCISO II DO ART. 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 008/2016, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

RETIFICAR O PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº 129/2016, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para a servidora MICHELLI SOARES AMORIM, através do Processo Administrativo nº 6359/2015, tal qual onde se lê: O procedimento

instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2758/2012, passará a ler:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2758/2014".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE MARÇO DE 2016.

 NILDALAUREANO ABREU
 Secretária de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº. 0212/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a Portaria nº 182/2016, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para a Servidora MICHELLI SOARES AMORIM, através do Processo Administrativo nº 12008/2015;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2888/2013, que DELEGA COMPETÊNCIA DOS ATOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" DO INCISO II DO ART. 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 009/2016, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

RETIFICAR O PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº 182/2016, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para a servidora SHEILA LUCIA DA SILVA WERDAN, através do Processo Administrativo nº 12008/2015, tal qual onde se lê: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2758/2012, passará a ler:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2758/2014".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE MARÇO DE 2016.

 NILDALAUREANO ABREU
 Secretária de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA

PORTARIANº 0196/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a necessidade da eficiência e celeridade na apuração e conclusão dos Processos de Sindicâncias, conforme o que determina a Lei Municipal nº 1054/991;

CONSIDERANDO, o Memorando SEMOP nº 037/2016, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, constantes no Processo nº 4153/2016,

CONSIDERANDO, as informações contidas nos Processos nº 2239/2016 e 6888/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos e responsabilidades ocorridos mencionados no Processo nº 4153/2016, em face de servidor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 92684, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Publica, conforme com o que estabelece o art. 2º do Decreto nº 2958/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para apuração dos fatos no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA CARVALHO VIDAL – MATRÍCULA T-2516

SERGIO DA COSTA DOMINGUES – MATRÍCULA T-1889

CHRIS DOS SANTOS PAULO – MATRÍCULA T-4167

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO
PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

 Subprocurador Geral do Município
ALDERIO GERARDE BORGES

Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU
 Secretaria de Trabalho, Emprego,
 Habitação e Geração de Renda
TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS
 Secretaria de Planejamento e Orçamento
JOSE LUIS NATAL CHAVES

Secretaria de Transportes

NELSON VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Controle Interno

NATIARA PENALVA MUNIZ

Secretaria de Obras

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria de Meio Ambiente

ALDECIR LEAL BALTER

Secretaria de Ordem Pública

NELSON VINAGRE CARDOSO**(INTERINAMENTE)**

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA**SILVA LOMEU**
 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
 e Terceira Idade
ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA**SILVA LOMEU (INTERINAMENTE)**

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO**(INTERINAMENTE)**

Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sustentável

ALOISIO PINTO STURM

Presidência da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Proteção

e Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Pedro Rogerio Dutra do Vale

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Valdemiro Ferreira de Amorim

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Carlos Alberto Cardoso Lemos

Leandro Dam H. Rodrigues

Leonardo Franco Pereira

Silmar Braga de Souza

Miguelangelo Pereira Pelegrino

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIANº. 0178/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 065/SMG/2016 da Secretaria Municipal de Governo,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Servidora JUSSARA TOMAZ, MATRÍCULA 356402, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, da Secretaria de Governo, com efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº. 0194/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 10,

R E S O L V E:

CANCELAR, conforme requerimento Protocolado sob o nº 32958/2015, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS) da Servidora REJANE TEODORO DA SILVA COELHO, Matrícula 91411, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedida através da Portaria nº 683/2015, devendo reassumir suas funções a partir de 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0202/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 2523/16,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor ROMARIO FALCI DO CARMO JUNIOR, Matrícula 93017, da função de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0203/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 2417/16,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora CATIA GALDINO DOS SANTOS, Matrícula 93950, da função de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIANº. 0176/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 0084/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor JORGE GILVAN AMORIM CUNHA – Matrícula 355957, do Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0195/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 106/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor JOSE VASCONCELOS, MATRÍCULA 355.954, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIANº. 187/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor VANDERSON MAÇULLO BRAGA, MATRÍCULA T-0721, do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, índice AP, com efeitos a partir de 03 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

2015

PORTARIANº. 01718/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 0433/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora SHIRLEY PIRES RICCIARDI RODRIGUES LIMA, Matrícula 130.237, para responder como Gerente de Enfermagem do Posto de Saúde 24h de Fragoes, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor Wellington Moraes da Silva – Matrícula 129.546, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PORTARIANº 002/SEMTRAN/2016.

"FIXA CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MAGÉ."

Art. 1º O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto legal que regulamenta e dispõe sobre a prestação e os processos administrativos do serviço de TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, fixa calendário referente à renovação de licença para o EXERCÍCIO DE 2016 para o referido serviço, da seguinte forma:

Art. 2º A renovação de licença que trata o artigo anterior dar-se-á em única etapa, conforme tabela: Calendário

Início: 01.04.2016

Final: 30.04.2016

Número Permissão (Autonomia) Prazo

001 a 080 01/04 à 30/04 Art. 3º As vistorias ocorrerão na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Av. Automóvel Club, nº 1503 (km 59), Bairro Limeira, Piabetá, nas datas previstas, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Art. 4º No do requerimento da renovação de licença o permissionário deverá juntar ao processo os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de residência;
- b) Cópia do último cartão expedido pela SEMTRAN.
- c) Cópia da CNH categoria D dentro do prazo de validade;
- d) Cópia do CRLV 2016 ou 2015 e do seguro obrigatório - se dentro do prazo de vistoria estabelecido pelo DETRAN-RJ - em nome do permissionário;
- e) Cópia da quitação de ISS., quando cadastrado no ISS;
- f) Cópia do Alvará expedido pela Secretaria de Fazenda;
- g) Certidões negativas criminais – Federal e Estadual (Do autorizado do auxiliar ou funcionário)
- h) Cópia da CTPS devidamente assinada, quando possuir funcionários;
- i) Prova de haver satisfeito as exigências legais e trabalhistas e previdência social – Certidões Negativas INSS e FGTS, quando possuir funcionários;
- j) Cópia da Declaração do imposto de Renda de 2015, quando inscrito no MEI;
- k) Comprovante de instalação de tacógrafo;
- l) Homologação do GNV, quando possuir.

Art. 5º A vistoria somente será realizada mediante a presença do permissionário ou de procurador com devido instrumento legal, com firma reconhecida e devidamente autenticada.

I - Os veículos não aprovados na vistoria serão notificados, sendo concedido um prazo de até 15 dias para sanar eventual (ais) pendência (s).

II - Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar – antes do término do prazo estabelecido no caput – justificativa e requerimento para prorrogação do caput.

III - A vistoria só será realizada transcorrido o prazo de 7 (sete) dias após a abertura do processo de renovação anual.

Art. 6º A não observância ao disposto nesta Portaria, sujeitara o permissionário às sanções previstas no disposto legal.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 09 de Março de 2016.

Nelson Vinagre Cardoso
Secretário Municipal de Transportes
Matrícula 356244



Prefeitura Municipal de Magé
Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Informe Circular nº 001/2016

Magé, 17 de fevereiro de 2016

Resolução CMS-Magé nº 054 de 14 de dezembro de 2015.

Referenda o anteprojeto de Lei Complementar que normatiza o Programa de Vigilância, Prevenção e Controle da Transmissão da Dengue no Município de Magé

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 11 de janeiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156. II.

Considerando o expediente da Coordenação de Vigilância em Saúde;

Considerando o estado de alerta em que se encontra o Município pelo crescente aumento de notificações de Dengue e Zika;

Considerando a necessidade premente normatizar as responsabilidades dos moradores, ocupantes, posseiros e proprietários de imóveis que vem servindo de criadouros do Aedes Aegypti;

RESOLVE

I. Referendar o Anteprojeto de Lei Complementar que normatiza as penalidades aplicáveis aos responsáveis por imóveis onde prosperem focos do mosquito transmissor da dengue, Zika a Chikungunya.

Magé, 11 de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and names]

Luiz Carlos de Souza
Dinamarco dos Santos
Sônia Nazareno Costa
Hélio Valença de Silva
José Clemente F. F. Neto
Município

[Handwritten signature]
Sidney Cerqueira Couto
Presidente do CMS-Magé

Homologo em ___ de ___ de 2016.

[Handwritten signature]
Nestor Moraes Vidal Neto
Prefeito Municipal de Magé

Para: Profissionais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde**Assunto: Informe (Faz).**

Prezados(as) Senhores(as):

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições visando a adequação do quadro funcional do serviço de enfermagem prestado nas Unidades Municipais de Saúde, quanto a sua estrutura funcional, administrativa e jurídica, vem por meio deste informar o seguinte:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui quadro de pessoal composto por servidores do quadro efetivo e temporários, ou seja admitidos por concurso público e contratados temporariamente, respectivamente, na forma da Lei nº 1054/1991;

Considerando que todos os profissionais de enfermagem exercem suas atividades profissionais de forma regulada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando, que foram identificados casos de substituições internas excessivas e não justificadas de profissionais lotados nas Unidades Municipais de Saúde, ou seja, profissionais do quadro da unidade que NÃO comparecem ao plantão, sendo substituído por outros profissionais não descritos na escala para o plantão, deixando de cumprir com seu contrato;

Considerando que o Art. 5º da Lei nº 1054/1991 institui que "Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do município.", e sendo assim a responsabilidade e zelo pelo exercício de sua função, pelo servidor público, são presumidos Administração Pública, sendo apenas acompanhados e avaliados pelas respectivas coordenações profissionais;

Considerando que o Código de Ética Profissional de Enfermagem, que regula a atividade dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, em seu Artigo 33, VEDA a prestação serviços que por sua natureza competem a outro profissional, HAVENDO A EXCEÇÃO PARA CASOS DE EMERGÊNCIA.

Face as considerações acima, cabe informar que estão **PROIBIDAS**, a partir desta data, a troca entre servidores do serviço de enfermagem, exceto em casos de emergência, força maior e outros previstos em lei, e quando ocorrerem tais exceções essas substituições deverão ser justificadas junto as respectivas Gerência de Enfermagem, ficando os servidores passivos a medidas administrativas junto a Administração Pública e ao Conselho Regional de Enfermagem.

Por fim, ressaltamos que mesmo sendo uma prática anteriormente "comum" no serviço de enfermagem municipal, é uma prática ilegal, sendo o profissional responsável pela atividade desempenhada por seu substituto.

Sem mais para o momento, oblique-se para conhecimento geral.

[Handwritten signature]
SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 355.862

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 355.862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alexandre Repani, 50 - Vila Vitória - Magé - CEP: 25.900-403
saude@mage.rj.gov.br - Tel: 2739-8664



PORTARIA

PORTARIA Nº 273/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGO LISTA DE CONFIRMAÇÃO, constante no anexo, desta portaria com fundamento no art. 6º, § 5º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º- DECLARO CONFIRMADO(S), nos cargos que se referem às Leis nºs 1642/2004 e/ou 1643/2004 e/ou 2142/2011, para o(s) qual(is) foi(ram) nomeado(s), em caráter efetivo, por cumprir de maneira **EFICIENTE**, as atribuições do cargo no período de estágio probatório, conforme avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Dê-se ciência.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 15 DE MARÇO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I

NLA/dia

Nº	MATR.	NOME	CARGO
1	94159	ADORICIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
2	93954	ADRIANA MARQUES GURGEL	GUARDA AMBIENTAL
3	93951	ALAN PEREIRA BRANDAO	GUARDA AMBIENTAL
4	94223	ALCI CARVALHO ROCHA	MOTORISTA I
5	94101	ALCILENE OLIVEIRA DA ROCHA	INSPETOR DE ALUNOS
6	94160	ALESSANDRA RODRIGUES BASTOS STURIAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
7	93987	ALESSANDRA SILVA D'ANUNCIACAO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
8	94098	ALEXA FELISBERTO MELLO DA SILVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
9	93257	ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I HISTORIA
10	94060	ALINE CAMPOS MOREIRA	PORTEIRO
11	94123	ALINE DE ARAUJO GONCALVES DA CUNHA	PSICOLOGO I
12	94049	ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO *	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	94158	ALINE VILETE CARALLO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
14	94099	ANA CLAUDIA ROSA	INSPETOR DE ALUNOS
15	94081	ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL I
16	94214	ANA LAURA GAMA LONGUBUCO DOS SANTOS	PROF I/ESPECIALISTA
17	93959	ANDERSON MARQUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
18	94012	ANDERSON RODRIGUES GONCALVES	PORTEIRO
19	93974	ANDRE DOS ANJOS DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
20	94157	ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
21	93967	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA AYMORE MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
22	93804	ARIANE KARLA BATISTA VICTORINO	GUARDA MUNICIPAL
23	94161	ARISTEU SOLAIRA ALVES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I
24	93978	ASER ADRIANO ANACLETO	GUARDA MUNICIPAL
25	93980	BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
26	94122	CAMILA MORAIS RIBEIRO	PSICOLOGO I

Nº	MATR.	NOME	CARGO
27	94105	CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	INSPETOR DE ALUNOS
28	94153	CARLOS ALBERTO MORELLI	MOTORISTA I
29	94031	CARLOS EDUARDO DOS S. MADUREIRA	
30	94166	CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I
31	94033	CARLOS ROBERTO MARTINS DE LEMOS	ZELADOR/VIGIA
32	94108	CAROLINA DOS SANTOS BORGES	INSPETOR DE ALUNOS
33	94152	CELSO LUCIO DA SILVA	GEOLOGO
34	94167	CHRIS DOS SANTOS PAULA	GUARDA MUNICIPAL
35	94169	CLARA MARIA AMORIM POYARES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
36	94035	CLEIDE MACHADO DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	94104	CRISTIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS
38	94229	DANIELA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
39	94106	DANIELLE BORGES GOMES RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS
40	94217	DANIELLI DA SILVA FRANÇA	PROF I/ESPECIALISTA
41	94172	DARLY LOBOSCO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
42	94121	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA GUIMARAES	PSICOLOGO I
43	94107	DEYSE LUCIA DOS SANTOS FALCAO	INSPETOR DE ALUNOS
44	94170	DIEGO SILVA MARINHO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
45	94225	DIVA ABREU DA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	94004	DIVINA MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	94058	DOUGLAS PIRES DA SILVA FERREIRA	ZELADOR/VIGIA
48	94171	DOUGLAS RODRIGUES ANDRADE DAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
49	94137	EBENEZER AVILA APOLINARIO	MOTORISTA I
50	94017	EDINALDO SANTIAGO DA SILVA	AGENTE OB. PUBL. MANUTENÇÃO I
51	94032	EDUARDO RAMOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
52	93972	EDUARDO RIBEIRO DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL
53	94178	ELAINE CRUZ BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
54	94023	ELAINE DOS SANTOS NOLASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	94216	ELIZABETH AMELIA COUTINHO	PROF I/ESPECIALISTA
56	93994	ELOISA HELENA DE PIZZO SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
57	94072	ELVA MARIA MOTA FREITAS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
58	94173	EMANOEL JORGE TEIXEIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
59	94143	IVALDO JAQUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I
60	94149	FABIANA GOMES DA CONCEICAO	BIOLOGO
61	94222	FABIANO DE SOUZA FELIZARDO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
62	94144	FABIO JOSE MOREIRA DE SANTANA	MOTORISTA I
63	93983	FABIO MOURA MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL
64	93971	FABIO PORTO ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
65	94174	FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT	AGENTE ADMINISTRATIVO I
66	93414	FLAVIO JOSE DE PAULA	PROFESSOR I ARTES
67	94176	GABRIELI TRINTINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
68	93993	GELSON FLORIANO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
69	93956	GERLAINE DE SOUZA COSTA	GUARDA AMBIENTAL
70	93984	GERSON CRUZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
71	94177	GIANE VIANA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
72	94003	GILBERTO BARBOSA DE CASTRO	PINTOR
73	94015	GILMAR COSME ADRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
74	94163	GLAUCIA BARBOSA PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
75	94085	INGRID ADAME MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL I
76	94013	ISAQUE CUNHA DE SOUZA	AGENTE OB. PUBL. MANUTENÇÃO I
77	94135	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	MOTORISTA I
78	94179	IVONE DE PINHO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nº	MATR.	NOME	CARGO
79	94128	JADE FERREIRA DE PAIVA	PSICOLOGO I
80	94127	JAMILE CRISTINE DOS SANTOS	PSICOLOGO I
81	93997	JANE BORGES COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
82	94054	JESSICA FREIRE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
83	93981	JOCIVAL ALVES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
84	94180	JOSSILENE DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
85	94183	JULIANA DA SILVA CARION	AGENTE ADMINISTRATIVO I
86	94110	JULIO CESAR MIRANDA	INSPETOR DE ALUNOS
87	94150	KATE GRALATO FERREIRA	ADMINISTRADOR I
88	94087	LAILA DE SIQUEIRA PRATA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL I
89	94162	LAISA DA SILVEIRA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
90	94126	LEANDRO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGO I
91	93969	LEONARDO DOMICOLI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
92	94051	LEONARDO RODRIGUES BARBOSA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
93	94184	LEYDESAN MONTEIRO PIRAINO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
94	94026	LICINIO DE ALMEIDA JUNIOR	ELETRICISTA DE AUTOS
95	93961	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
96	94145	LUCIANO SALGADO FILHO	MOTORISTA I
97	94211	LUCIENE DA LUZ DO NASCIMENTO	PROF I/ESPECIALISTA
98	93949	LUCINEIA RIBEIRO FIDELIS	MERENDEIRO
99	93962	LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
100	94034	LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO	ZELADOR/VIGIA
101	93963	LUIZ CLAUDIO ESTEBANEZ DE MELLO	GUARDA MUNICIPAL
102	94111	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
103	94064	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
104	94185	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
105	93988	LUIZA DUARTE CAVALCANTE	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
106	94224	LUIZA GOMES LUCIANO	PROF I/ESPECIALISTA
107	94006	MARCELE EMIGDIO COUTO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
108	94138	MARCELO VIANA MARINHO	MOTORISTA I
109	93958	MARIA APARECIDA DA CRUZ	GUARDA AMBIENTAL
110	94187	MARIA CRISTINA DE JESUS DA PAIXAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
111	94112	MARIA IZABEL FERREIRA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
112	94213	MARIA LUCIA NASCIMENTO FERRARI DE SA	PROF I/ESPECIALISTA
113	94120	MARIANA PORTUGAL DE ANDRADE	PSICOLOGO I
114	94036	MARISTELA ALVES PORTELLA	ZELADOR/VIGIA
115	94113	MARLY PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
116	94027	MAURY VIEIRA DE BRITO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117	94124	MICHEL CABRAL PACHECO	PSICOLOGO I
118	93228	MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE	GUARDA MUNICIPAL
119	93998	NADJA VALERIA MARTINS DE LEMOS	GUARDA MUNICIPAL
120	94189	NAIARA ALEXANDRE PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
121	94988	NATALIA COUTINHO TELES	PROFESSOR II
122	94089	NATALIA SOARES DA SILVA PALMAR	ASSISTENTE SOCIAL I
123	94114	NATHALIA COSTA GONCALVES	INSPETOR DE ALUNOS
124	94115	NEUSA DE ALMEIDA SOARES	INSPETOR DE ALUNOS
125	93999	OLIMPIO DA SILVA SANTOS	PINTOR
126	94067	OSMALEM CONCEICAO PORTUGAL PIRES	PORTEIRO
127	94154	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA VILACA	ASSISTENTE SOCIAL I
128	94047	PAULO MARCOS DA COSTA PINHEIRO	ZELADOR/VIGIA
129	94204	PRISCILA DA SILVA MARQUES MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
130	94207	QUENIA LETICIA LIMA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nº	MATR.	NOME	CARGO
131	94196	RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
132	94194	RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
133	94147	REGILAINE DA SILVA FREITAS	ENGENHEIRO FLORESTAL I
134	93986	REGINALDO GOMES DOMINGUES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
135	94192	RENAN DA SILVA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
136	93865	RENATA DA SILVA AMORIM	GUARDA MUNICIPAL
137	94215	RENATA DE OLIVEIRA BRAGA DIAS	PROF I/ESPECIALISTA
138	94164	RHAISA RHAIRA DE SOUZA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
139	94139	ROBERT CHARLES DE AZEVEDO NUNES	MOTORISTA I
140	94193	ROBERTO JOSE DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
141	94297	RODRIGO SILVA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
142	93673	ROGERIO DE SOUZA ABREU	GUARDA MUNICIPAL
143	94061	ROGERIO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
144	94118	ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS
145	94191	ROSANA CAMPOS DO REGO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
146	94059	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA F. DA LUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
147	94197	SEMIRAMIS SILVA DE CARVALHO CAJAO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
148	94092	SENIER SANTOS DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL I
149	94199	SERGIO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
150	94209	SIBILA GALANTE INACIO MUNIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I
151	94218	SONIA REGINA VIANA RIBEIRO	PROF I/ESPECIALISTA
152	94119	SUELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
153	94094	SUZANA SARA DE AZEVEDO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL I
154	94129	TATIANA CAMPOS FERNANDES	PSICOLOGO I
155	93824	TATIANE FERREIRA CURTINHAS	PROFESSOR II
156	94200	THAINA DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
157	94201	THAMIRYS DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
158	94140	UEDEMILSON COUTO RICARDO	MOTORISTA I
159	93995	VALMIR DE SOUZA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
160	94132	VANE DOS SANTOS	MOTORISTA I
161	94203	VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
162	94016	VANIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PORTEIRO
163	94220	VERONICA CÍCERA DE SENA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
164	94000	VITOR PORTO DE SOUSA	PORTEIRO
165	94202	VIVIANE ALVES ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
166	94005	VIVIANE SIQUEIRA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
167	94141	WALCYR JOSE DO AMARAL MARTINS	MOTORISTA I
168	93411	WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
169	93975	WALLACE DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
170	94044	WANDERLEI SOUZA E SILVA	ZELADOR/VIGIA
171	94237	WEBERSON REIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
172	94002	WELINETE MARIA MALTA DE SANTANA	PORTEIRO
173	93985	WILLIAN CAMILLO DE SOUZA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I



*Mantenha
a sua cidade limpa.
Não jogue
lixo na rua.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/16 (Proc. nº 30.940/15) – DE 013/15
PARTES: O Município Magé e SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de inseticida/lavircida líquido organofosforado, com princípio ativo pirimifós-metálico a 50% concentrado emulsional.
VALOR: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/02/2016

SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
p/Município de Magé

LUIZ HENRIQUE GUILLAUMON CORTEZ
Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/16 (Proc. Aditivo nº 29.408/15) – CC 001/15
PARTES: O Município Magé e LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de lixeiras de coleta seletiva e contêineres de lixo.
VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 29/01/2016

GUSTAVO MENEZES MORGADO
Secretário Municipal de Obras
p/Município de Magé

MÁRCIO VINÍCIO SOUZA SILVA
LLS Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/16 (Proc. nº 2.890/16) – DE 001/16
PARTES: O Município Magé e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e manutenção de logradouros públicos junto ao município.
VALOR: R\$ 2.166.718,54 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 03/02/2016

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
p/Município de Magé

CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES
Dimensional Engenharia Ltda.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/16 - Proc. nº 4.825/16 – INEX. 002/16
PARTES: O Município de Magé e LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - ME.
OBJETO: SHOWS ARTÍSTICOS – 28/02/16
VALOR: R\$ 27.574,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 26/02/2016

SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL
Secretária Municipal de Governo
p/Município de Magé

LUIZ EDUARDO NOGUEIRA REIS RESENDE
LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - ME.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/1 (Proc. nº 2015/32.633) – CC 002/15
PARTES: O Município Magé e TENDAS E COMPANHIA RJ EIRELI.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas para o réveillon 2015/2016.
VALOR: R\$ 36.372,17 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseite centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 30/12/2015

SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL
Secretaria Municipal de Governo
p/Município de Magé

MIGUEL ANGELO MONTENEGRO
TENDAS E COMPANHIA RJ EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/15 - Proc. nº 23.722/15 – PR 064/15
PARTES: O Município de Magé e FUNERÁRIA SANTA IZABEL LTDA. ME
OBJETO: Serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, flores, véu, velório e sepultamento com traslado do corpo.
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 10.520/02 e suas alterações
ASSINATURA: 30/12/2015

SELMA VAZ VIDAL
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
p/Município de Magé

LUIZ CLAITON PINTO GUEDES
Funerária Santa Izabel Ltda. ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (2º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 017/15 (Proc. Aditivo nº 31.139/15) – DE 004/15.
PARTES: O Município de Magé e I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP.
OBJETO: Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde no município.
VALOR/PRAZO: O presente aditivo é de 120 (cento e vinte dias), tendo o seu início no dia 11/12/15, prorrogando a sua vigência até 08/04/2016, passando o seu valor total a ser R\$937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 02/12/2015

SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
p/Município de Magé

Raine Paulino Dias de Brito
I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (03) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/15 (Proc. Aditivo nº 29.430/15) – TP 015/14.
PARTES: O Município de Magé e CONSTRUTORA CAXIAS LTDA.
OBJETO: Contratação de Serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Professora Ophelia Ribeiro Martins, situada no 4º distrito do município.
Rerratificação da planilha original, suprimindo alguns itens e incluindo outros, sem acréscimo ao saldo final do contrato.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 27/11/2015

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU
Secretária de Educação
p/Município de Magé

ROSA MARIA PRETE
CONSTRUTORA CAXIAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (4º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/12 (Proc. Aditivo nº 32.682/15) – CO. 001/11
PARTES: Município de Magé e HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO: Prorrogação de 12 MESES.
VALOR: R\$6.521.095,54.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 29/12/2015

JOÃO CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 p/Município de Magé

IGOR DOS REIS LUIZ MENDES
 HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/12 (Proc. Aditivo nº 1.069/16) – PR. 002/13
PARTES: O Município de Magé e REAL TONNER IMPRESSOARAS LTDA ME.
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses.
VALOR: R\$1.652.658,72 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 19/02/2016

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 p/Município de Magé

WALDÉA DE OLIVEIRA SANTOS
 Real Tonner Impressoras Ltda ME

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ADIAMENTO**ADIAMENTO**

Baseado na Comunicação do voto do TCE Processo nº 203399-1/2016 e do parecer do Pregoeiro, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório Pregão 001/16, processo administrativo nº 453/2016.

Publique-se.

Magé, 15 de março de 2016.

SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE CG - 3 Processo nº 203.292-7/2016 e do parecer do Pregoeiro, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório Pregão 002/16, processo administrativo nº 24677/2015.

Publique-se.

Magé, 15 de março de 2016.

SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE Processo nº 817.945-2/2015 e do parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório Concorrência Pública 012/15, processo administrativo nº 23417/2015.

Publique-se.

Magé, 15 de março de 2016.

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/16**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM DIVERSOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ – RJ

Data da Realização: 04 de Abril de 2016 – 2ª feira às 10:00 hs

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadedcomprasimage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 14 de Março de 2016.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
MATRÍCULA T.1417
 PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 004/16

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 31 de março de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadedcomprasimage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de março de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 041/15

Objeto: Aquisição de cestas básicas par Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 31 de março de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadedcomprasimage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de março de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/15

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores e notebooks.

Viemos por meio deste comunicar aos interessados que o deferimento do recurso interposto pela empresa MICROSIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI e que estaremos marcando nova sessão de licitação – referente ao Pregão 038/15, cujo objeto versa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, no dia 23/03/2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de março de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

COMUNICAÇÃO

Pregão Presencial nº 061/15

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.

Viemos por meio deste comunicar aos interessados que o deferimento do recurso interposto pelas empresas NEW STYLE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO LTDA ME e que estaremos marcando nova sessão de licitação – referente ao Pregão 038/15, cujo objeto versa a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, no dia 30/03/2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de março de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

Baseado no parecer do Pregoeiro referente ao voto GC-1 90352/2015 proferido no Processo TCE nº 274.255-8/15, **REVOGO** o PREGÃO 037/15 com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Magé, 15 de março de 2016.

NILDA LAURIANO ABREU
Secretária Municipal de Administração

REVOGAÇÃO

Baseado no parecer do Pregoeiro referente ao voto GC-3 295.482-4/2015 proferido no Processo TCE nº 295.482-4/15, **REVOGO** o PREGÃO 061/15 com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Magé, 15 de março de 2016.

SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE RECONHECIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida-Contrato nº 034/14 (Proc.nº 1.743/16) – DE 016/14

PARTES: O Município de Magé e I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.-EPP

OBJETO: Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município.

VALOR: R\$1.043.136,20 (hum milhão, quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos).

O município reconhece que a empresa supra lhe prestou regularmente os serviços nos termos objeto do contrato 034/14, totalizando o valor acima, que será pago através de uma só parcela, 15 dias a contar da assinatura do termo.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 29/01/2016

NESTOR VIDAL DE MORAES NETO

Prefeito
p/Município de Magé

RAINE PAULINO DIAS DE BRITO

I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP

Secretaria de Saúde realiza entrega de cadeiras de rodas

A Secretaria de Saúde promoveu na semana passada e entrega de nove cadeiras de rodas para pacientes do município que necessitam da ferramenta para poderem se locomover. A ação foi feita no Centro de Fisioterapia de Magé.

No ano de 2015, somando todas as unidades de fisioterapia do município, foram realizados 38.138 atendimentos. Em Frago, 6.626 pessoas receberam atendimento. Em Magé, a unidade registrou 11.096 atendimentos. Em Mauá, 3.709 pacientes tiveram a atenção da unidade local. Nos PSFs, 13.455 pessoas procuraram pela fisioterapia. No poliesportivo, foram 525 e em Santo Aleixo, 2.727 pacientes receberam algum tipo de procedimento.

A coordenadora das unidades no município, Solange Machado, reafirmou o compromisso com a população e disse que “existe um controle muito rígido do tipo de atendimento prestado. Nos primamos pela relação humana, com as necessidades de cada paciente sendo colocada sempre acima de protocolos. Aqui o paciente é acolhido da melhor forma possível”, completou.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2015**

No dia seis de Novembro do ano dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, registram-se os preços da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Coronel Macieira, 111/121 - Centro - Magé, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 07.793.131/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Alexandre Cardoso Ruela**, titular da Carteira de Identidade nº 111903985 expedida pelo DICRJ e do CPF nº 108.553.167-80, para eventual e futura **Aquisição de cimento** durante o período de 06 (seis) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial SRP n.º 050/15** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 22431/15, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **Aquisição de cimento** com finalidade de atendimento as demandas da Municipalidade, cuja especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor (\$)	Total
1	Cimento CPV - ARI (Saco 40 kg)	10.000	R\$ 27,01	R\$ 270.100,00
2	Cimento CP- II - 32 (Saco de 50 kg)	8.000	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00
Total Geral (06 meses)				R\$ 414.100,00

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura desta respectiva **Ata de Registro**, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização

3. OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES**3.1 DA CONTRATADA**

- 3.1.1.
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, conforme Art. 69 e 70 da Lei 8.666/93
- 3.1.3. Dispor de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua entrega, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 3.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 3.2.1. Ficará responsável pelo controle de aceitação da quantidade e descrição do respectivo objeto desta ata, bem como a identificação do local de aplicação do mesmo, através do Almoxarifado Central da Prefeitura de Magé;
- 3.2.2. Efetuar pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado, desde que atendidos os critérios do item anterior;
- 3.2.3. Convocar o CONTRATADO por quaisquer meios possíveis, para retirada da Nota de Empenho e assinatura da respectiva Ata de Registro.
- 3.2.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão **SRP 050/15** cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

Magé/RJ, 06 de Novembro de 2015

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula 128.953

BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEI Nº. 2295/2016.

Nova Redação ao Projeto de Lei nº 065/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº. 037/990, faço saber, que a Câmara APROVA e EU PROMULGO a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas pelo Poder Público.

Capítulo II

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa em iguais importâncias, a preços de junho de 2015, no valor de R\$ 449.773.300,00 (Quatrocentos e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e três mil e trezentos reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I) Receitas Correntes:	440.290.300,00
II) Receita Intra-Orçamentária	7.500.000,00
III) Receita de Capital	1.983.000,00
IV) Total das Receitas	449.773.300,00

Art. 4º - A despesa fixada à conta das receitas previstas será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei e com o seguinte desdobramento:

I) DESPESAS POR FUNÇÃO:

a)	Legislativa	R\$	12.500.000,00
b)	Judiciária	R\$	2.312.700,00
c)	Administração	R\$	56.361.000,00
d)	Segurança Pública	R\$	3.108.100,00
e)	Assistência Social	R\$	12.935.500,00
f)	Previdência Social	R\$	15.020.700,00
g)	Saúde	R\$	91.911.000,00
h)	Trabalho	R\$	1.674.000,00
i)	Educação	R\$	169.433.600,00
j)	Cultura	R\$	354.600,00
l)	Urbanismo	R\$	52.212.700,00
m)	Habituação	R\$	105.000,00
n)	Gestão Ambiental	R\$	16.138.900,00
o)	Agricultura	R\$	2.609.500,00
p)	Industria	R\$	124.800,00
q)	Desporto e Lazer	R\$	3.971.200,00
r)	Encargos Especiais	R\$	3.500.000,00
s)	Reserva de Contingência	R\$	5.500.000,00
TOTAL		R\$	449.773.300,00

I) DESPESAS POR UNIDADE:

Câmara Municipal de Magé	R\$ 12.500.000,00
Gabinete do Poder Executivo	R\$ 4.427.900,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 2.312.700,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 6.317.700,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	R\$ 831.700,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 27.082.100,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 16.380.800,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 10.907.100,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 20.172.900,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 16.042.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável	R\$ 2.609.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura	R\$ 169.433.600,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social	R\$ 2.858.900,00
Secretaria Municipal de Manutenção Pública	R\$ 13.837.800,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 8.994.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 1.183.000,00
Secretaria Mun. De Trabalho, Emprego e Geração de Renda	R\$ 1.042.900,00
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade	R\$ 3.971.200,00
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	R\$ 1.527.000,00
Secretaria Mun. De Indústria, Comércio e Desen. Econômico	R\$ 755.900,00
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$ 1.008.100,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	R\$ 2.100.000,00
Fundação Educacional e Cultural	R\$ 354.600,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 91.911.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social de Magé	R\$ 15.020.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 9.761.900,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 118.200,00
Fundo Municipal de Habitação e Desenv. Urbano	R\$ 516.700,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	R\$ 118.300,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	R\$ 78.200,00
FUMASB	R\$ 96.000,00

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de forma a obter o equilíbrio da gestão orçamentária e financeira de acordo com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 6º - A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção das despesas a fim de compatibilizar a receita com a despesa, inclusive no tocante a liberação de recursos por transferências.

Capítulo III

Da Abertura dos Créditos Adicionais

Art. 7º - Ficam o Poder Executivo e suas Autarquias autorizados a:

I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (hum por cento) do total da despesa fixada com a finalidade de atender a insuficiências das dotações orçamentárias, mediante recursos provenientes:

- Da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, inclusive da Reserva de Contingência;
- Do excesso de arrecadação;
- Do superávit financeiro do Município apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Do produto das operações de crédito autorizadas;
- De convênios firmados durante a execução do orçamento.

II- Mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos e na modalidade de aplicação.

§ 2º. Aplica-se, também, ao Poder Legislativo o disposto neste artigo, com relação ao seu próprio orçamento.

§ 3º. Não será contabilizado para efeito do limite autorizado no art. 7º, quando o crédito se destinar a:

- Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para fazer face às despesas de competência de outros Poderes e entes da Administração Pública, destinados a atender a Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça e similares.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos públicos a título de subvenção social ou auxílios a entidades privada sem fins lucrativos de educação, assistência social, cultural e esportiva.

Art. 10 - Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2014-2017, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto nos art. 14 da Lei n. 10.095 de 27 de setembro de 2013, do Plano Plurianual 2013-2016.

Art. 11 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, até o último dia útil do exercício financeiro de 2015, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. O Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Legislativo Municipal será aprovado e estabelecido por ato próprio do seu dirigente, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - Os órgãos e entidades, que integram esta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município até 10 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 13 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos e terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- não sejam inerentes as categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos ou em fase de extinção.

Art. 15 - O Poder Executivo não ultrapassará o limite de 0,1% da receita para renúncia de receita no ano de 2016 ao conceder ou ampliar benefício de incentivo ou natureza tributária.

Parágrafo Único. A renúncia compreende anistia, subsídio, concessão de isenção em caráter geral ou não, alteração de alíquota que implique na redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

**Para solicitar
e fiscalizar os
serviços realizados
pela Prefeitura**



**Disk
Manutenção
☎ 3655-6393**